

NÚMERO: 51.096

ANO: 2008



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA SANTO ANTONIO Nº 657 - CENTRO
FONE/FAX: (0xx19) 3434-0999 - CEP 13400-160



COMARCA DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

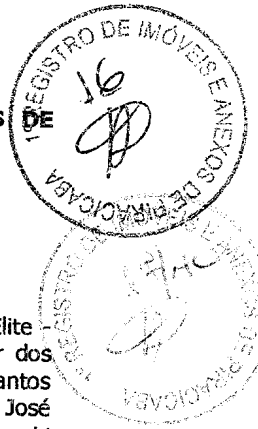
PEDIDO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CÍVIS DE PIRACICABA "

1º Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP
Prot. -51096
DIGITALIZADO

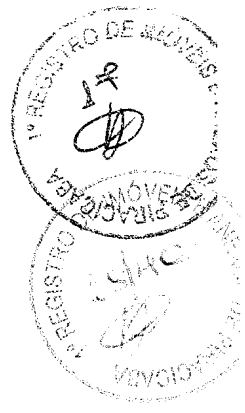
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CÍVIS DE PIRACICABA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DO ANO DE 2008. (AGCDP)

"ATA DE REUNIÃO"




Às vinte horas do dia vinte e dois abril do ano de 2008, no endereço da Rua Albania, 541 - Jd Elite - Piracicaba - SP, reuniram-se os Senhores Marcos César de Jesus Ramos, Rosana Piacentini, Almir dos Santos, Paulo César Silveira de Moraes, Ana Paula Camargo Rocha, Luiz Fernando Pires, Sidnei dos Santos Bento, José Luis Rosada, Creusa Aparecida Serimarco Mellega, Julio César Honório do Carmo, Claudio José Valverde Ocanha, Fernando Bertin, Fabio Rogério Casarollo, Marcelo Reginaldo da Cruz, Tarsila Franchi Cassaniga, Luiz Cardoso dos Santos Filho, Fabio Guedes, Francisco José Paulino dos Santos, Carlos Airtton de Oliveira Souza, Ricardo Barbiery Franco Aguiar, Claudemir Batista Leal para deliberarem sobre a instituição e criação de uma associação civil sem fins lucrativos, de ora em diante denominada por **ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CÍVIS DE PIRACICABA**, cujos objetivos são a coordenação, proteção, representação e defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria. Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Marcos César de Jesus Ramos, eleito pelos presentes para presidir os trabalhos, ao qual convidou a mim, Creusa Aparecida Serimarco Mellega para secretariá-lo ao qual prontamente aceitei. Dessa forma, procedeu-se os debates sobre os ideais da criação da associação, ao qual foi concedida a palavra a cada membro para que pudesse fazer as suas considerações pessoais, bem como a exposição de seus ideais quanto a presente entidade que surgia. sendo por mim anotada todas essas colocações. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou que fosse aberto o momento para a discussão e debates dos Estatutos Sociais, onde após a apresentação inicial dos propósitos, os presentes aprovaram por unanimidade os estatutos da Associação dos Guardas Cívis de Piracicaba, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Após, o Sr. Presidente informou a respeito das custas iniciais de registro da associação junto aos Cartórios e propôs que todos rateassem essas despesas ao qual foi aceito, sendo certo que na ocasião da próxima reunião deverão todos trazer a sua parte proporcional relativas às despesas do registro. Por final, em observância aos Estatutos Sociais o Sr. Presidente autorizou a Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo que após a eleição os mesmos, passaram a exercer suas funções e conduzir os trabalhos, ficando assim eleito para o quadriênio 2008-2012 as seguintes pessoas: **Presidente:** Marcos César de Jesus Ramos, brasileiro, maior, Casado, Guarda Civil, Data de Nasc. 30/06/69, CPF: 078699848 25, RG: 19224434-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Frei Luiz Maria de Santiago, 401 Bairro Nova América em Piracicaba - SP. **Vice-Presidente:** Rosana Piacentini, brasileira, maior, Divorciada, Guarda Civil, Data de Nasc. 28/09/66, CPF: 095785518 43, RG: 14941708-SSP/SP, Residente e domiciliada à Rua Albânia, 541 Bairro Jardim Elite em Piracicaba - SP. **Diretor Administrativo:** Almir dos Santos, brasileiro, maior, Divorciado, Guarda Civil, Data de Nasc. 20/02/65, CPF: 560939426 00, RG: M-3088187-SSP/MG, Residente e domiciliado à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 676 apto 04 bl 02, Bairro Centro, em Piracicaba - SP. **Diretor Financeiro:** Paulo César Silveira de Moraes, brasileiro, maior, Casado, Guarda Civil, Data de Nasc. 12/09/69, CPF: 115255138 85, RG: 22191473-0-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Virginia Zaia, 478 Bairro Paulicéia, em Piracicaba - SP. **Diretora Jurídica:** Ana Paula Camargo Rocha, brasileira, maior, solteira, Guarda Civil, Data de Nasc. 20/11/74, CPF: 248845568 79, RG: 21344424-4-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Rondônia, 27 Bairro Vila Prudente, em Piracicaba - SP. **Diretor Social:** Luiz Fernando Pires, Brasileiro, maior, Casado, Guarda Civil, Data de Nasc. 10/06/71, CPF: 139.597.978.26 e RG 20.806.788 SSP/SP, Residente e domiciliado na Avenida Recife, 220 - Água Branca - Piracicaba - SP. **Diretor de Esportes:** Sidnei dos Santos Bento, brasileiro, maior, Casado, Guarda Civil, Data de Nasc. 21/02/68, CPF: 115502208 45, RG: 18620550-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Hermínio Mendes da Silva, 66 Bairro Nova Pompéia em Piracicaba - SP. **Diretor de Relações Públicas:** José Luis Rosada, brasileiro, maior, Casado, Guarda Civil, Data de Nasc. 07/06/70, CPF 123689868 04, RG 18896988-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Helio Jorge Viccino, 110 Bairro Santa Rosa em Piracicaba. **Secretária:** Creusa Aparecida Serimarco Mellega, brasileira, maior, Casada, Guarda Civil, Data de Nasc. 24/05/57, CPF: 030109068 89, RG: 9939706-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Fernando Lopes, 1733 apto 344 bl 03 Bairro Paulicéia, em Piracicaba - SP. **Conselho Fiscal Presidente:** Julio César Honório do Carmo, brasileiro, maior, Casado, Guarda Civil, Data de Nasc. 28/01/56, CPF: 044226918 80, RG: 11398532-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Dr. Paulo Pinto, 674, casa 07 Bairro São Dimas, em Piracicaba - SP. **Conselho Fiscal Titular:** Claudio José Valverde Ocanha, brasileiro, maior, Desquitado, Guarda Civil, Data de Nasc. 17/01/69, CPF: 115461528 65, RG: 191351-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Fernando Lopes, 1733 apto 254 bl 02 Bairro Paulicéia, em Piracicaba - SP. **Conselho Fiscal Titular:** : Fernando Bertin, Casado, Guarda Civil, Brasileiro, maior, Data de Nasc. 30/04/78, CPF: 270804378 14, RG: 29142887 3-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Dona Stella, 990 Bairro Mario Dedine, em Piracicaba - SP. **Conselho Fiscal Suplente:** Fabio Rogério Casarollo, Casado, Guarda Civil, Brasileiro, maior, Data de Nasc. 15/01/75, CPF: 139607388 55, RG: 24427573 5-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua José Alves de Mattos, 206 Bairro Astúrias em

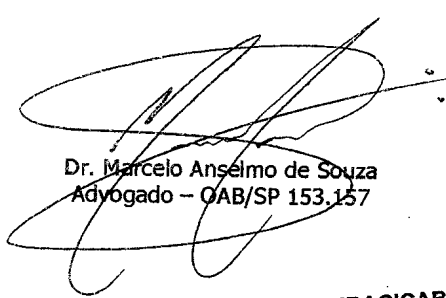
1º Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP
Prot. - 51096
DIGITALIZADO



Piracicaba-SP. **Conselho Fiscal Suplente:** Marcelo Reginaldo da Cruz, brasileiro, maior, Divorciado, Guarda Civil, Data de Nasc. 12/12/74, CPF: 196987928 99, RG: 28032310 4-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 1417 Bairro Alto em Piracicaba -SP . **Conselho Fiscal Suplente:** Tarsila Franchi Cassaniga, brasileira, maior, Solteira, Guarda Civil, Data de Nasc. 27/06/82, CPF: 300615308 16, RG: 35060050 8-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Dr. Mário Góes Calmon de Brito, 300 Bairro Nova Piracicaba, em Piracicaba - SP. **Conselho Deliberativo Presidente:** Luiz Cardoso dos Santos Filho, brasileiro, maior, Divorciado, Guarda Civil, Data de Nasc. 05/04/61, CPF: 062844638 12, RG: 13652606 8 SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Francisco Cecilio Elias Raia, 44 apto 53 Bairro Centro, em Piracicaba - SP. **Conselho Deliberativo Titular:** Fabio Guedes, Casado, brasileira, maior, Guarda Civil, Data de Nasc. 05/06/71, CPF: 171570128 39, RG: 20080988-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Antonio Cobra, 34 Bairro Jardim Petrópolis, em Piracicaba - SP. **Conselho Deliberativo Titular:** Francisco José Paulino dos Santos, brasileiro, maior, Casado, Guarda Civil, Data de Nasc. 29/08/67, CPF: 167980418 92, RG: 29395014 3-SSP/AL, Residente e domiciliado à Rua Antonio de Sorde, 90 Bairro Cecap, em Piracicaba - SP. **Conselho Deliberativo Suplente:** Carlos Airton de Oliveira Souza, Casado, Guarda Civil, Brasileiro, Data de Nasc. 14/03/65, CPF: 062915428 70, RG: 18797397-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Residente e domiciliado à Rua Lutero Luis, 227 Bairro Alvorada I em Piracicaba-SP. **Conselho Deliberativo Suplente:** Ricardo Barbieri Franco Aguiar, Casado, Guarda Civil, Brasileiro, maior, Data de Nasc. 19/05/73, CPF: 190263838 78, RG: 24634938 4-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua André Nazatto, 109 Bairro Jardim Astúrias em Piracicaba-SP. **Conselho Deliberativo Suplente:** Claudemir Batista Leal, brasileiro, maior, Casado, Guarda Civil, Data de Nasc. 25/10/66, CPF: 107380958 77, RG: 18962689 6-SSP/SP, Residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Alexandre Tavares de Brito, 27 Bairro Jardim Asturias, em Piracicaba - SP. Em seguida, o Sr. Presidente, pediu que se fizesse consignar nesta ata que os membros fundadores da presente Associação dos Guardas Cíveis de Piracicaba, são os mesmos que ora foram eleitos para ocupar os cargos pertencentes a aludida entidade, ao qual, foi aceito por unanimidade essa colocação, entre os presentes. Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. De tudo para constar foi lavrada a presente ata, que em sendo aprovada será assinada pelo Sr Presidente, além do Primeiro Secretário que lavraram a presente. Em anexo, segue os termos dos Estatutos Sociais, que fazem parte integrante da presente. CONFERE COM O ORIGINAL.


 Marcos César de Jesus Ramos
 Presidente


 Creusa Aparecida Serimarco Mellega
 Secretária


 Dr. Marcelo Anselmo de Souza
 Advogado - OAB/SP 153.157

1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
 RUA BOA MORTE, 1220 - CENTRO - FONE: (19) 3422-2026
 BEL. BENNUR GALVÃO DO AMARAL JR. - TAB. DESIGNADO

RECONHECO a semelhança em valor econômico a firma de:
 MARCO CÉSAR DE JESUS RAMOS E CREUSA APARECIDA MELLEGA
 SERIMARCO MELLEGA
 Piracicaba - SP, 20 de Junho de 2008

En test. da Verdade. Pago: R\$ 5,50
 Maria Aparecida Cordeira de Souza Escrivão
 Alg: 312820433/244 Cartão: 202579

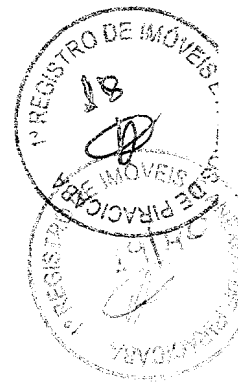
MARIA APARECIDA CORDEIRA DE SOUZA
 ESCRIV. HAF
 1º Tabelião de Notas

24º Tab. S. Paulo - Capital
 27º Tab. S. Paulo - Capital
 28º Tab. Proença - RJ
 Cartório Proença - RJ

1º Registro de Imóveis de Piracicaba - SP
 Prot. - 51096
DIGITALIZADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS DE PIRACICABA

AGCDP



TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Capítulo I - Da Constituição, Denominação e Duração

Artigo 1º. A Associação dos Guardas Cíveis de Piracicaba, é uma organização associativa representativa da categoria profissional constituído pelos Guardas Cíveis Municipais da Cidade de Piracicaba, com jurisdição na base territorial do Município de Piracicaba e com prazo de duração indeterminado, regendo-se por este estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo Único: A sede de funcionamento da Associação dos Guardas Cíveis de Piracicaba localiza-se na Rua Albania, 541 - Jd Elite - Piracicaba - SP - CEP: 13.417-480.

Artigo 2º. A Associação dos Guardas Cíveis de Piracicaba terá a sigla de AGCDP, reconhecido por seu Brasão que será, regulamentado pela Diretoria Executiva.

Capítulo II - Da Sede, Foro e Organização

Artigo 3º. A AGCDP, com sede e foro em Piracicaba, Estado de São Paulo é constituído para fins de coordenação, proteção, representação e defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Capítulo III - Das Finalidades

Artigo 4º. A AGCDP tem as seguintes finalidades:

I - representar e defender os direitos e os interesses profissionais coletivos e individuais de seus associados e dos integrantes da Categoria Profissional, inclusive nos envolvimento sócio-econômicos e de política de classe, em juízo ou fora dele;

II - promover todos os tipos de reivindicações ligadas ao vínculo funcional e ao desempenho das atividades profissionais de seus associados e dos integrantes da Categoria Profissional representada;

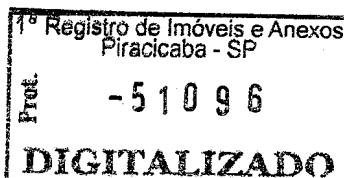
III - representar a categoria nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários, seja objeto de discussão ou deliberação;

IV - colaborar com as demais Associações e Sindicatos, no sentido da solidariedade social, subordinada esta aos interesses nacionais;

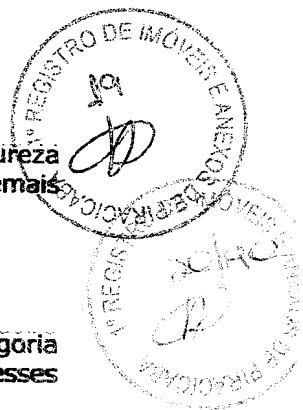
V - zelar pela observância dos padrões éticos dos integrantes da classe.

Parágrafo único: Para atingir suas Finalidades, especialmente para cumprir seus deveres legais e estatutários, incumbe especialmente a Associação:

a) representar e defender o interesse de seus associados e da categoria profissional representada, nas relações funcionais e nas reivindicações



inerentes ao desempenho de suas atividades profissionais e de natureza salarial, junto ao poder executivo e legislativo municipal e às demais autoridades constituídas, nos termos das disposições legais vigentes;



b) dar assistência aos seus associados e aos integrantes da categoria profissional representada nas questões que envolvam seus interesses jurídicos funcionais;

c) promover movimentos reivindicatórios tendentes a conquistar a plena valorização funcional da categoria profissional representada, em todos os seus aspectos, inclusive de natureza salarial e os relativos às condições de trabalho;

d) lutar pelo aperfeiçoamento técnico-profissional permanente de seus associados e dos integrantes da categoria profissional representada;

e) representar seus associados perante qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nas questões concernentes à sua condição de Guarda Civil;

f) estabelecer intercâmbio e promover solidariedade e ações comuns com as demais organizações associativas de trabalhadores, especialmente com as representativas de outros segmentos de funcionalismo público municipal;

g) proporcionar meios para a expansão cultural, desportiva e técnico-profissional de seus associados e dos integrantes da categoria profissional representada;

h) divulgar todos os assuntos, informações e orientações de interesse dos integrantes da categoria profissional representada;

i) filiar-se a organismos nacionais e internacionais correspondentes;

j) promover a fundação de cooperativas de crédito e de consumo;

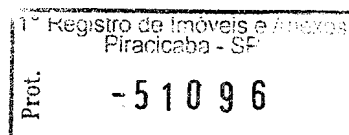
l) fundar e manter escolas e curso, conforme suas possibilidades econômicas e financeiras e de conformidade com as decisões em Assembléia Geral;

CAPÍTULO IV - Das Responsabilidades

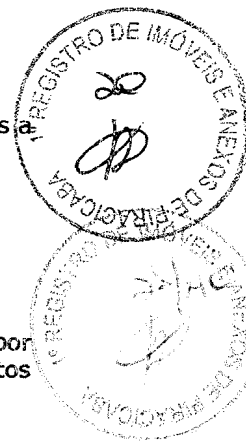
Artigo 5º. A AGCDP tem responsabilidades distintas da de seus associados, os quais não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações por ele contraídas.

CAPÍTULO V - Das Proibições

Artigo 6º. É vedado a AGCDP dar divulgação ou pronunciar-se sobre assuntos de natureza partidária e religiosa, bem como ceder-lhe gratuita ou onerosamente, a sede social.



Parágrafo Único. É ainda vedado a AGCDP efetuar propaganda de quaisquer candidaturas a cargos eletivos estranhos ao sindicato.



CAPÍTULO VI - Da Gratuidade dos Cargos

Artigo 7º. Será sempre gratuito o exercício de qualquer cargo ou função ocupado por associados ou integrantes da categoria funcional representada, nos órgãos ou departamentos da AGCDP.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Capítulo I - Do Quadro Social

Artigo 8º. O quadro social da AGCDP é composto das seguintes categorias:

I - Fundadores

II - Efetivos

III - Honorários

Parágrafo 1º. São fundadores todos os associados que subscrevem a ata de fundação da AGCDP, ou se filiarem até 60 (sessenta) dias após a data de criação.

Parágrafo 2º. São sócios efetivos todos os associados que se filiarem após o período constante no Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º. São sócios honorários pessoas que tenham prestado ou venham a prestar serviços relevantes a AGCDP, e o título será concedido pela Diretoria em reunião conjunta, com o Conselho Fiscal e referendado pela Assembléia Geral.

Artigo 9º. A admissão ao Quadro Social da AGCDP, far-se-á obedecidos os requisitos deste Estatuto, mediante proposta apresentada em formulário próprio e aprovada pela Diretoria Executiva.

Capítulo II - Dos Direitos e Deveres Sociais

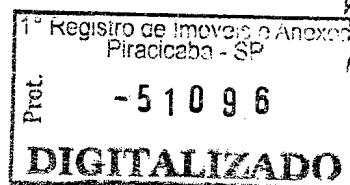
Artigo 10º. São Direitos do associado, desde que em dia com as atividades sociais:

I - votar e ser votado;

II - participar das atividades da AGCDP e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações;

III - expressar livremente sua opinião, obedecidas as disposições deste estatuto;

IV - receber a assistência e os benefícios que lhe forem devidos, na forma de programas e atividades aprovados pela Diretoria Executiva;



V - participar das Assembléias Gerais, discutir e apresentar propostas, votar matéria constante da Ordem do dia;

VI - requerer por petição subscrita à Diretoria Executiva, a convocação de Assembléia Extraordinária, devendo constar da petição subscrição de pelo menos 1/5.

Parágrafo 1º. Os direitos sociais serão adquiridos após a aprovação da proposta pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º. São elegíveis:

- I. - os associados fundadores;
- II. - os associados efetivos, satisfeitas as exigências legais.

Artigo 11º. São deveres dos Associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - contribuir regularmente com as mensalidades estabelecidas;
- III - zelar para que o AGCDP atinja suas finalidades.

Artigo 12º. Os assuntos pertinentes à perda de qualidade de associado, penalidades e recurso, licenças do quadro social, readmissão e outros correlatos serão regidos pelo Regulamento Social.

TÍTULO III - DO ORÇAMENTO, DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

Capítulo I - Do Orçamento Anual

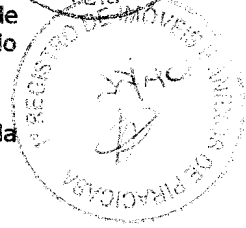
Artigo 13º. O orçamento financeiro do AGCDP será analítico e corresponderá ao exercício financeiro de primeiro de Janeiro a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O orçamento anual para o exercício seguinte será elaborado pelo Departamento Financeiro até trinta de setembro de cada ano e submetido à aprovação da Diretoria executiva.

Capítulo II - Das Finanças

Artigo 14º. Constituem receitas da Associação:

- I - as mensalidades dos associados, que serão fixadas pela Diretoria executiva em até seis por cento do salário base;
- II - a renda proveniente de desconto assistencial relativo à dissídio coletivo ou decisão judicial;
- III - a renda patrimonial;
- IV - a renda proveniente de aplicações financeiras;
- V - as doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;



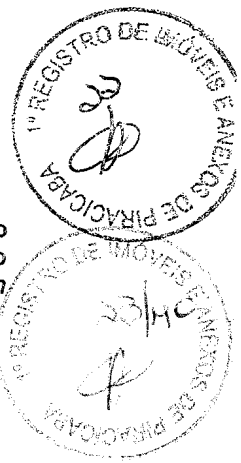
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

VI - a renda proveniente de empreendimentos, atividades e serviços.

Artigo 15º. As despesas serão realizadas conforme plano de contas e discriminação estabelecida na programação financeira, sendo vedada a realização de despesas não previstas no orçamento anual, sem autorização prévia da Diretoria executiva, *ad referendum* do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.



Capítulo III - Do Patrimônio

Artigo 16º. O patrimônio da AGCDP será formado por:

- I - bens móveis e imóveis de sua propriedade
- II - reservas, contribuições, legados, subvenções e receitas.

Capítulo IV - Da Movimentação de Contas e Valores

Artigo 17º. A AGCDP manterá contas bancárias de movimentação corrente, bem como contas especiais remuneradas e cadernetas de poupança, com o objetivo de preservar o valor de seu patrimônio.

Parágrafo 1º. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome do AGCDP sempre conjuntamente, o Presidente e o Diretor Financeiro ou seus respectivos substitutos, nos impedimentos dos primeiros.

Parágrafos 2º. Outras aplicações financeiras dependerão de autorização da Diretoria Executiva.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I - Dos órgãos

Artigo 18. São órgãos do AGCDP:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal

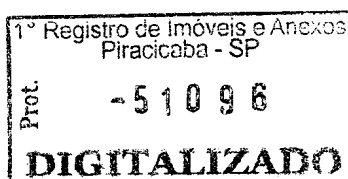
Capítulo II - Da Assembléia Geral

Artigo 19º. A Assembléia geral é o órgão soberano da Estrutura Organizacional da AGCDP e dela poderão participar todos os seus associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 20º. Compete à Assembléia Geral

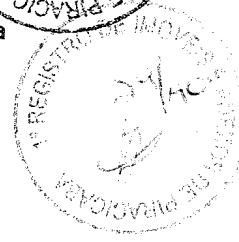
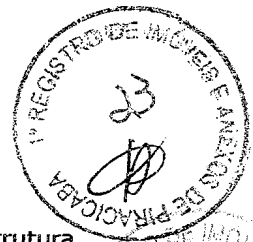
- I - proclamar a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



Handwritten initials 'N.S.' at the bottom right corner.

- II – fixar o índice para desconto assistencial dos dissídios coletivos;
- III – decidir sobre a destituição de ocupante de qualquer cargo da Estrutura organizacional do AGCDP
- IV – decidir sobre assuntos de interesse relevante da categoria profissional;
- V – decidir sobre aquisição de bens imóveis;
- VI – decidir sobre alteração total ou parcial do estatuto;
- VII – decidir sobre transformação, fusão ou dissolução do AGCDP;
- VIII – conceder privativamente título de sócio honorário;
- IX – decidir sobre a destituição de associado;



Parágrafo único. As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas por meio de maioria simples exceto nos casos dos incisos III e VII, quando então será obrigatório o quorum qualificado de dois terços dos associados em dia com a Associação.

Capítulo III - Da Diretoria Executiva

Seção I

Da Composição

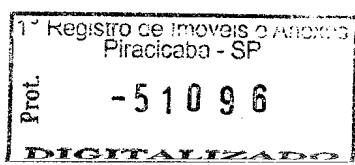
Artigo 21º. A diretoria executiva da AGCDP, será composta por 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos à partir de sua posse, eleita pelos integrantes da categoria profissional mencionada no artigo 1º, desde que associados e quites com as obrigações previstas neste Estatuto eleitos por meio de escrutínio direto e secreto, consignado em cédula única e oficial, para ocupar e exercer os seguintes cargos e funções:

- I – PRESIDENTE
- II – VICE - PRESIDENTE
- III – DIRETOR ADMINISTRATIVO
- IV – DIRETOR FINANCEIRO
- V – DIRETOR JURÍDICO
- VI – DIRETOR SOCIAL
- VII- DIRETOR ESPORTE E LAZER
- VIII- DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS
- IX - SECRETARIO

Handwritten signature

Handwritten signature

Seção II



Handwritten mark

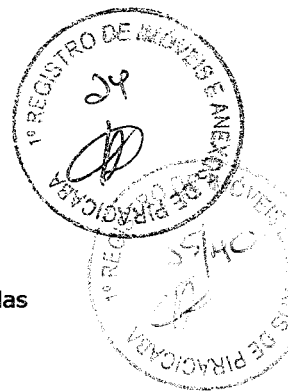
Das Competências

Artigo 22º. Compete à Diretoria Executiva:

- I - aprovar seu regimento interno
- II - executar suas próprias deliberações e as que lhe forem determinadas pelos demais órgãos de Entidade
- III - colocar em prática as diretrizes fixadas em Assembléia Geral
- IV - administrar a AGCDP no seu conjunto, conforme orientação fixada por seus órgãos e por este Estatuto
- V - criar os departamentos e Divisões necessários à perfeita administração da entidade, como órgãos de assessoramento e execução descentralizada e harmônica
- VI - aprovar o orçamento anual
- VII - expedir normas e regulamentos suplementares ao regime eleitoral e ao regulamento social;
- VIII - designar os delegados representantes da AGCDP, através de eleições ou indicações, nos termos deste estatuto.
- IX - fixar a contribuição pecuniária da categoria profissional representada.
- X - Convocar a Assembléia Geral sempre que requisitado nos termos deste estatuto.

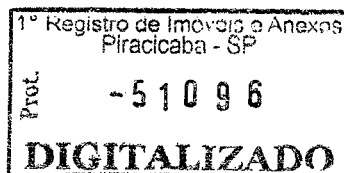
Artigo 23º. Compete ao Presidente:

- I - presidir a AGCDP através da Diretoria Executiva;
- II - representar a AGCDP em juízo ou fora dele, especialmente nas relações interassociativas, administrativas e nas reuniões em que a Entidade se fizer presente
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e o Conselho dos Representantes
- V - presidir a Assembléia Geral e o Conselho de Representantes
- VI - promover o relacionamento da AGCDP com as demais entidades associativas de trabalhadores especialmente as representativas do funcionalismo público municipal, objetivando uniformidade de posições e defesa dos interesses dos integrantes da categoria representada;
- VII - assinar os atos, contratos e convênios em que a entidade seja parte;
- VIII - assinar juntamente com o diretor financeiro os cheques, títulos de crédito, e contratos financeiros
- IX - designar as Comissões Eleitorais para o pleito da escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal na forma deste Estatuto.



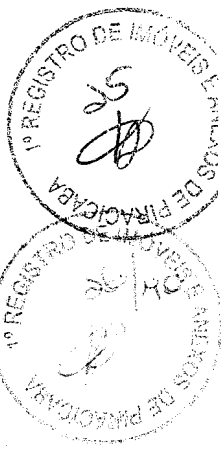
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

X - executar outras atividades que se tornem necessárias no decorrer do exercício do seu cargo.



Artigo 24º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos legais, eventuais ou definitivos;
- II - colaborar com o Presidente na execução das funções à ele atribuídas;
- III - administrar os trabalhos das Diretorias.

Artigo 25º. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Assumir a vice-presidência, interina ou definitivamente, caso o vice-presidente assuma a presidência da entidade ou se ache impedido de responder pela vice presidência.
- II - organizar os serviços e as atividades da Secretaria Executiva e os serviços administrativos de apoio às atividades finalísticas do AGCDP
- III - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva
- IV - instruir e opinar sobre Propostas de admissão, licença, afastamento, eliminação e readmissão dos associados
- V - preparar e manter o cadastro completo dos associados.
- VI - Substituir o diretor financeiro, em caso de impedimento.

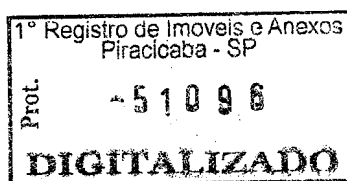
Artigo 26º. Compete ao Diretor Financeiro:

- I - elaborar anualmente o orçamento analítico e a programação financeira e submetê-los à Diretoria Executiva;
- II - propor à Diretoria Executiva, a constituição de reservas específicas;
- III - manter devidamente escriturados os valores e o patrimônio sociais;
- IV - apresentar, mensalmente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, o balancete da receita e da despesa;
- V - conservar sob sua guarda os haveres e os valores da AGCDP
- VI - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, títulos de crédito, endossos e contratos financeiros;
- VII - manter os serviços exclusivos da Diretoria, providenciando o recebimento das contribuições e obrigações financeiras devidas ao AGCDP e realizando as despesas previstas em orçamento e na programação financeira.

Artigo 27º. Compele ao Diretor Jurídico:

- I - coordenar, executar e acompanhar todas as atividades pertinentes à área de atuação de seu departamento;

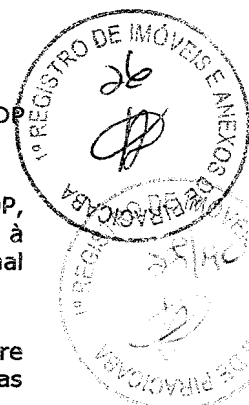
10/05/2011



II - preparar e propor medidas judiciais e extrajudiciais em favor do AGCDP e dos associados e dos integrantes da categoria profissional representada;

III - orientar juridicamente a Diretoria Executiva e outros órgãos do AGCDP, emitido pareceres em processos, contratos e outros documentos inerentes à Entidade, seus associados e os integrantes da categoria profissional representada;

IV - cumprir outras atividades jurídicas que se fizerem necessárias, dentre elas as relacionadas com a Assessoria Jurídica aos associados prestadas através de convênios ou contratos de prestação de serviços



Artigo 28º. Compete ao Diretor Social:

I - superintender as atividades de assistência social em relação aos associados e aos integrantes da categoria profissional representada;

II - manter regime escalonado de visita aos associados e integrantes da categoria profissional representada, em hospitais ou estabelecimentos penais

III - assinar correspondência externas atinente às suas atividades juntamente com o presidente;

IV - superintender e controlar a assistência aos inativos e ao Corpo feminino dos associados e integrantes da categoria profissional representada

Artigo 29º. Compete ao Diretor de Esporte e Lazer

- I- Organizar campeonatos, atividades esportivas e de lazer nas diversas modalidades;
- II- Coordenar participação das equipes da AGCDP em atividades desenvolvidas por outras entidades.
- III- Organizar e manter sob sua guarda os materiais desportivos, bem como, sala de troféus.
- IV- Elaborar e apresentar à assembléia geral calendário esportivo anual.
- V- Apresentar regularmente relatórios de atividades ao departamento de relações públicas, com fins de divulgação;
- VI- Assinar, em conjunto com o presidente, correspondências externas atinentes à atividades de esportes e lazer.

Artigo 30º. Compete ao Diretor de Relações Públicas:

I - tomar conhecimento do noticiário da imprensa em geral no que se refere à assuntos inerentes à categoria profissional, aos associados e a AGCDP, destes com o público em geral;

II - redigir e dirigir mensagens de cunho jornalístico aos associados, integrantes da categoria profissional, as autoridades constituídas, aos profissionais de imprensa e ao público em geral com a anuência da Diretoria Executiva;

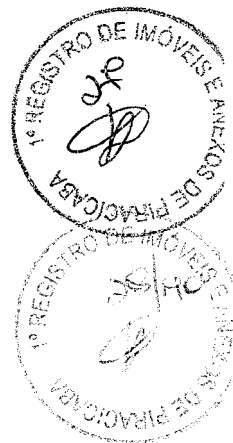
III - representar a AGCDP, juntamente com o Presidente o u por solicitação deste, nas festividades e solenidades para as quais, a AGCDP tenha sido convidado;

IV - efetuar relatórios jornalísticos sobre cerimônias, palestras e outros eventos que envolvam a AGCDP;

Handwritten signature or scribble on the right margin.

Handwritten signature or scribble on the right margin.

V – preparar matérias jornalísticas, pertinentes à AGCDP, para a publicação na imprensa em geral;



Artigo 31º. Compete ao Secretário:

- I – Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da entidade;
- II – lavrar atas e manter os livros sob sua guarda;
- III – examinar e preparar proposta de demissão, readmissão a serem encaminhados à diretoria para providências;
- IV – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.

Parágrafo único. O cargo de Diretor Jurídico deverá ser ocupado por bacharel em direito ou estudante de direito que esteja matriculado num dos quatro últimos semestres do curso de bacharelado em ciências jurídicas, apto, portanto a inscrever-se como estagiário na Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 32º. Poderão ser criadas pela diretoria executiva tantas diretorias adjuntas quantas forem necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Associação no interesse da Categoria.

Seção III

Das Reuniões e Deliberações

Artigo 33º. A Diretoria Executiva da AGCDP reunir-se-á, sempre que for necessário, a critério do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presentes pelo menos 4 (quatro) de seus membros.

Parágrafo 1º. A Diretoria deverá se reunir no mínimo 10 (dez) vezes por ano.

Parágrafo 2º. Em caso de empate, caberá ao Presidente, além do voto normal, o direito de exercer o voto de qualidade.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Seção I

Da Composição e Eleição

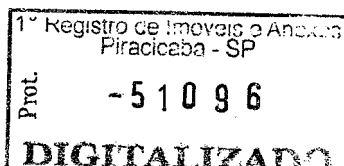
Artigo 34º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, com 3 (três) suplentes, com mandato de 4(quatro) anos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, na forma prevista pelo presente Estatuto.

Seção II

Da Competência do Conselho Fiscal

Artigo 35º. Compete ao Conselho Fiscal:

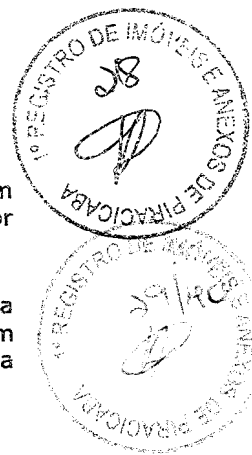
- I – aprovar seu regimento interno;



II - fiscalizar gestão financeira da AGCDP

III - Requisitar os documentos de natureza contábil necessários ao bom desempenho de suas funções convocando, se necessário for, o Diretor Financeiro para prestar esclarecimentos.

IV - Comunicar, quando verificada, qualquer irregularidade financeira da AGCDP à Diretoria Executiva para que, nos termos estatutários, sejam prestados esclarecimentos e havendo falta grave, solicitar à Diretoria a convocação da Assembléia Geral.



Seção III

Das Reuniões

Artigo 36º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, para fiscalização e apreciação das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá reunir-se, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pela maioria de seus próprios membros neles incluídos os suplentes, devendo constar expressamente da convocação a Ordem do Dia a ser tratada.

Capítulo V - Do Conselho Deliberativo

Seção I

Da Composição

Artigo 37º. O Conselho Deliberativo será composto de 03 (três) membros titulares, com 03 (três) suplentes, com mandatos de 04 (quatro) anos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva.

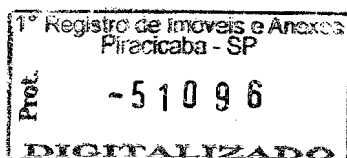
Parágrafo Único: Em caso de vacância do cargo de qualquer um dos conselheiros, o mesmo será provido mediante indicação da Diretoria Executiva para exercer o final do mandato.

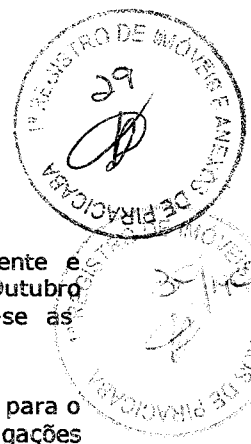
Seção II

Da Competência

Artigo 38º. Compete ao conselho Deliberativo:

- I - tratar de assuntos referentes à política de classe;
- II - encaminhar problemas e propor soluções para a apreciação da Diretoria Executiva referentes as unidades;
- III - encaminhar expediente à Diretoria Executiva, para convocação de assembléia geral nos termos deste Estatuto, sempre que solicitado por membros do próprio Conselho;
- IV - fazer chegar à Diretoria Executiva as aspirações dos associados nas questões de interesse da categoria;
- V - divulgar entre os associados das unidades, as deliberações tomadas pelos diversos órgãos da entidade.





Capítulo VI - Das Eleições Gerais

Artigo 39º. As eleições gerais serão obrigatoriamente convocadas pelo Presidente e ocorrerão em Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á na segunda quinzena de Outubro do último ano de cada mandato, por meio de votação direta e secreta, seguindo-se às normas do regimento eleitoral.

Parágrafo 1º. Os candidatos deverão apresentar-se à Secretaria em chapa completa para o preenchimento de todos os cargos por membros da entidade em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo 2º. Todos os eleitores votarão nos candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal e Deliberativo.

Parágrafo 3º. É vedada a acumulação de quaisquer cargos da entidade ou a candidatura simultânea a mais de um.

Parágrafo 4º. Embora em cédula única, serão independentes os votos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Deliberativo não se comunicando eventuais vícios.

Parágrafo 5º. O regulamento eleitoral será confeccionado pela Diretoria Executiva até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º. A convocação da Assembléia Geral será feita mediante Edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em jornal de circulação na base territorial da AGCDP e serão afixados nos locais de trabalho e na sede social, ou através de cartas de convocação enviadas as unidades Administrativas - operacionais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias

Parágrafo 1º. A assembléia geral será convocada pelo Presidente pela Diretoria Executiva ou a requerimento de no mínimo 1/5 dos associados sendo que neste caso o Presidente terá o prazo de 20 (vinte) dias para convocar a assembléia sob pena de responsabilidade se não convocá-la salvo se por motivos de caso fortuito ou força maior devidamente justificado.

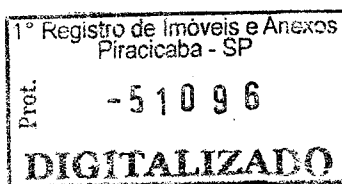
Parágrafo 2º. Deixando o Presidente de convocar a assembléia na forma do Parágrafo anterior, qualquer associado poderá fazê-lo às expensas da entidade.

Artigo 41. As convocações do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão feitas, mediante carta dirigida aos seus membros, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo único. A critério do Presidente, a convocação do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo poderá ser feita da forma prescrita no artigo anterior.

Artigo 42º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, admitido recurso ao Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral sucessivamente.

Parágrafo único. A interposição do recurso previsto neste artigo obrigará a inclusão do assunto na Ordem do Dia da primeira Assembléia Geral que se realizar após ciência do fato mencionado.





Artigo 43º. A AGCDP poderá ser dissolvido por decisão em Assembléia Geral, convocada para tal finalidade específica, nos casos e na forma da lei, e nesse caso seu patrimônio será designada à entidade similar ou filantrópica, segundo deliberação dessa assembléia.

... Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.



TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

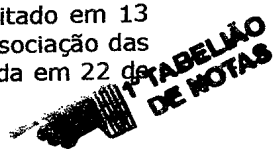
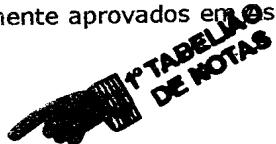


Artigo 45º. A Diretoria Executiva eleita no ato da fundação da presente entidade, estará incumbida, não obstante suas demais funções constantes no presente Estatuto deverá ainda:

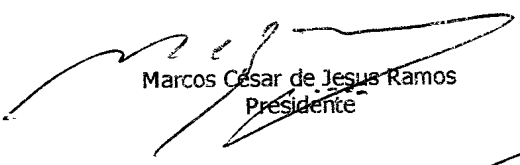
- I - providenciar o registro do AGCDP nos órgãos competentes;
- II - realizar todos os esforços para o desenvolvimento e consolidação da AGCDP até a posse da próxima Diretoria Executiva
- III - elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o regimento social e o regulamento eleitoral, que terão vigência imediata e serão obrigatoriamente apreciados pela assembléia geral;

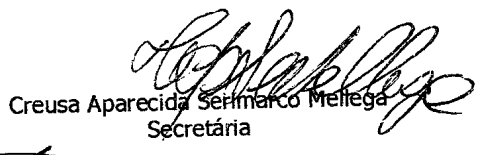
Parágrafo 1º. Até a elaboração do Regulamento Social, as questões a ele pertinente serão resolvidas pela Diretoria de Associação.

Declaro a bem da verdade e para os devidos fins que o presente Estatuto, digitado em 13 (treze) laudas de papel constitui, em seu inteiro teor, os Estatutos Sociais da Associação das Guardas Civas de Piracicaba, devidamente aprovados em Assembléia Geral datada em 22 de abril de 2008.



Piracicaba - SP, 22 de abril de 2008.


Marcos César de Jesus Ramos
Presidente


Creusa Aparecida Serfimarco Mellega
Secretária



1. OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Av. Limeira, 222 5º and. Fone: (19) 3413-5959
PIRACICABA - SP

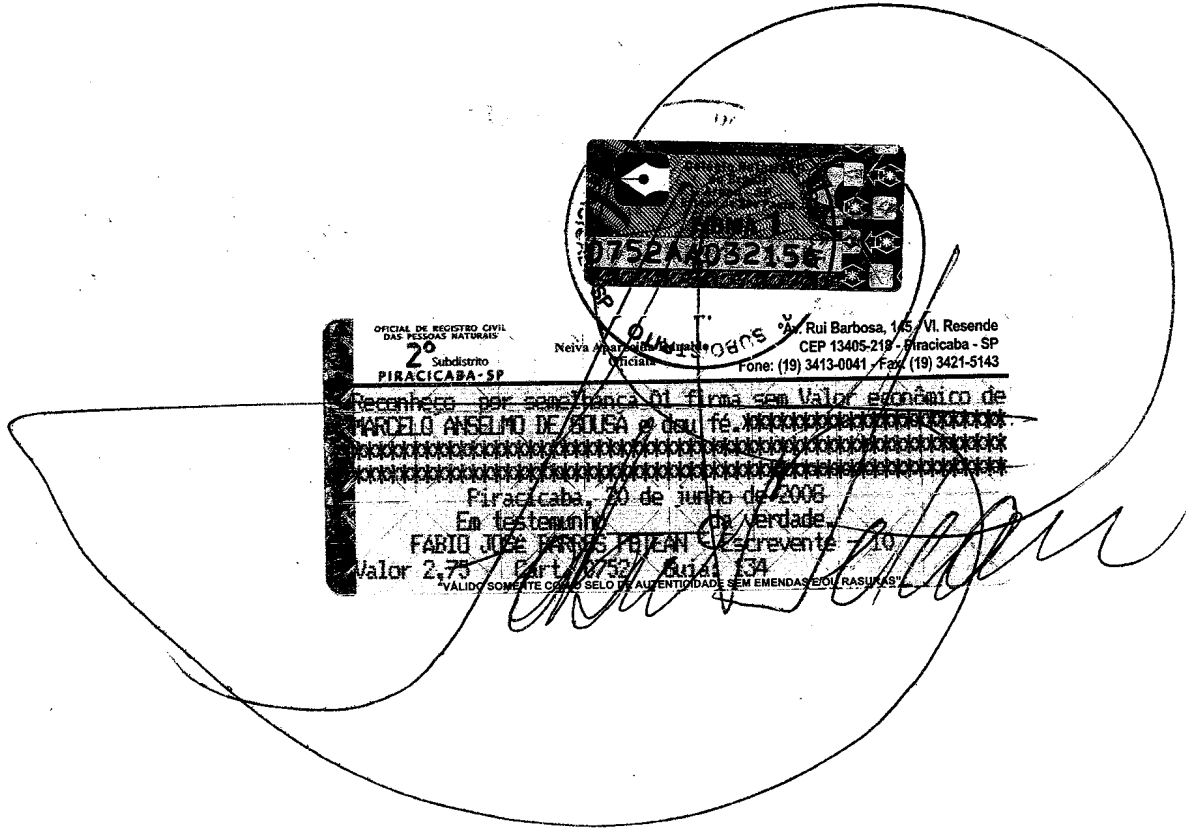
* PESSOA JURIDICA *
Protocolo nº 004828 de 20/06/2008.
Registrado em microfilme sob numero:
Res. Nº 51096, LV. 11
PIRACICABA-SP, 08/07/2008.

Daniel

DORIVAL GOIA SOARES - ESCRIVENTE AUT
JOSE LUIZ TREVISAN - ESCRIVENTE AUT
RITA DE CASSIA S. LARA - ESCRIVENTE AUT
A discriminação dos valores dos Emolum.
e Custas, constam no recibo final anexo.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
2º Subdistrito
PIRACICABA - SP
Rua Barbosa, 145 - Vl. Resende
CEP 13405-219 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3413-0041 Fax: (19) 3421-5143
Reconheço por semelhança a firma sem Valor econômico de
MARCELO ANSELMO DE SOUSA e seu fe.
Piracicaba, 20 de junho de 2008
Em testemunho da verdade
FABIO JOSE FERREZ PEREIRA Escrevente
Valor 2,75 Part. 0752 Anos 134
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



1º Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP
Prot. -- 4 8 2 8
DIGITALIZADO

Marcos César de Jesus Ramos

Presidente

1º Tabelião de Notas

Rosana Piacentini

Vice-Presidente

2º Tabelião de Notas

Almir dos Santos

Almir dos Santos

Diretor Administrativo

[Signature]

Paulo César Silveira de Moraes

Diretor Financeiro

Ana Paula Camargo Rocha

Ana Paula Camargo Rocha

Diretor Jurídica

Luiz Fernando Pires

Diretor Social

[Signature]

Sidnei dos Santos Bento

Diretor de Esportes

1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
RUA BOA MORTE, 1220 - CENTRO - FONE: (19) 3422-2026
DEL. BENNUR SALVÃO DO AMARAL JR. - TAB. DESIGNADO

RECONHEÇO o/ semelhante seu valor econômico a firma de
PAULO CESAR SILVEIRA DE MORAES, ANA PAULA CAMARGO
ROCHA E LUIZ FERNANDO PIRES
Piracicaba - SP, 10 De junho De 2008

Em test. da Verdade Pago: R\$ 8,25
Maria Aparecida Correia de Souza Escrevente
Alq. 37070026480564 Carimbo: 201611



VALIDO SOMENTE O SELO AUTENTICIDADE

Em test. da Verdade Pago: R\$ 2,75
Escrevente: Estrevente

1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
RUA BOA MORTE, 1220 - CENTRO - FONE: (19) 3422-2026
DEL. BENNUR SALVÃO DO AMARAL JR. - TAB. DESIGNADO

RECIBO DE HABILITACAO DE NOTAS DE PIRACICABA - SP
RUA BOA MORTE, 1220 - CENTRO - FONE: (19) 3422-2026
DEL. BENNUR SALVÃO DO AMARAL JR. - TAB. DESIGNADO

10 De junho De 2008

Carimbo: 201611



CORREIA DE SOUZA
RIV. HABILITADA
de Notas de Piracicaba - SP

24º Tab. S. Paulo - Capital
27º Tab. S. Paulo - Capital
28º Tab. S. Paulo - Capital
Carbônio Presença - R1

1º TABELIÃO DE NOTAS

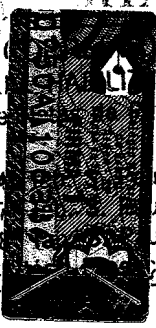
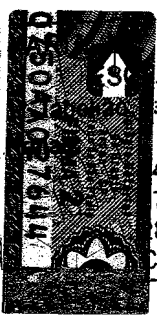
1º TABELIÃO DE NOTAS

3º Tabelião de Notas

1º Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP

Prot. - 51096

DIGITALIZADO

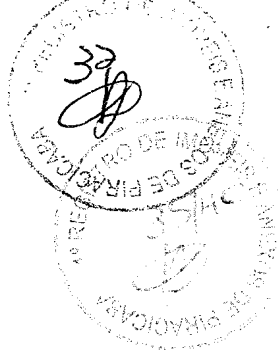
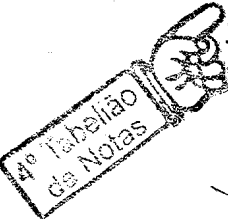


DE SOUZA
DA
Piracicaba-SP

ulo - Capital
ulo - Capital
ulo - Capital
ca - RJ

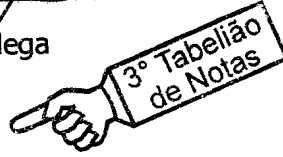
Rosada
7
José Luis Rosada.

Diretor de Relações Públicas



Creusa Aparecida Serimarco Mellega
Creusa Aparecida Serimarco Mellega

Secretária



Boa morte

Julio Cesar Honorio do Carmo
Julio César Honório do Carmo

Conselho Fiscal Presidente



Claudio Jose Valverde Ocanha
Claudio José Valverde Ocanha

Conselho Fiscal Titular



Fernando Bertin
Fernando Bertin

Conselho Fiscal Titular

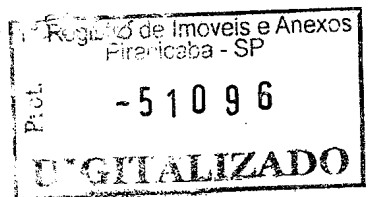
Fabio Rogério Casarollo
Fabio Rogério Casarollo

Conselho Fiscal Suplente



Marcelo Reginaldo da Cruz
Marcelo Reginaldo da Cruz

Conselho Fiscal Suplente



1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
RUA BOA MORTE, 1220 - CENTRO - FONE: (19) 3422-2026
BEL. BENNUR GALVÃO DO AMARAL JR. - TAB. DESIGNADO

RECONHECO a semelhança sem valor pecuniário a firma:
CREUSA APARECIDA SERIMARCO MELLEGA
Piracicaba-SP, 16 de junho de 2008

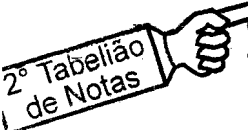
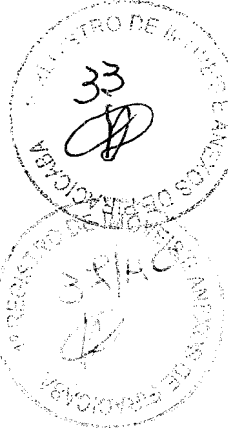
Em test. da *Rosada* Pago: R\$ 2,70.
Wagner Roberto Rodrigues de Almeida Escrevente
Alg: 178930968069293 Carimbo: 201612



RODRIGUES DE ALMEIDA
V. HABILITADO
Notas de Piracicaba-SP

4º Tab. S. Paulo - Capital
7º Tab. S. Paulo - Capital
8º Tab. S. Paulo - Capital
Cartório Proença - RJ

2005044



Tarsila Franchi Cassaniga

Tarsila Franchi Cassaniga

Conselho Fiscal Suplente



Luiz Cardoso dos Santos Filho

Luiz Cardoso dos Santos Filho

Conselho Deliberativo Presidente

Fabio Guedes

Fabio Guedes

Conselho Deliberativo Titular

Francisco José Paulino dos Santos

Francisco José Paulino dos Santos

Conselho Deliberativo Titular

Carlos Airton de Oliveira Souza

Carlos Airton de Oliveira Souza

Conselho Deliberativo Suplente

Ricardo Barbiery Franco Aguiar

Ricardo Barbiery Franco Aguiar

Conselho Deliberativo Suplente

Claudemir Batista Leal

Claudemir Batista Leal

Conselho Deliberativo Suplente

1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
 RUA BOA MORTE, 1220 - CENTRO - FONE: (19) 3422-2026
 BEL. BENNUR GALVÃO DO AMARAL JR. - TAB. DESIGNADO

RECONHECO a semelhança ser verdadeira e legítima a assinatura de
 CLAUDEMIR BATISTA LEAL
 Piracicaba-SP, 10 de Junho de 2008

Em test. da verdade. Paga: R\$ 8,25. Estreiteira
 Wagner Rogério Rodrigues de Almeida

Alg: 347225807802048 Cariado: 201613

DE ALMEIDA
 Piracicaba-SP
 - Capital
 - Capital
 - Capital
 - RJ

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
 Piracicaba - SP
 - 51096
 DIGITALIZADO



4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE PIRACICABA
 Rua Prudente de Moraes, nº 828 - Centro - Piracicaba - SP
 CEP 13400-315 - Fone: (0xx19) 3434-6662 e 3422-6737
Carlos Albiero de Souza
 Notário

RECONHECO por semelhança a firma de **LUIZ CARDOSO DOS SANTOS SILVA**,
 Piracicaba, 16 de Junho de 2008. Em testemunho da verdade.
 Valor da firma: R\$ 2,75 Valor total: R\$ 2,75



Carlos Albiero de Souza
 Escrevente Autorizado
 R. Prudente de Moraes, 828 - tel/fax: (19) 3434-6662
 COMARCA DE PIRACICABA - SP

2º

2º Tabelião de Notas - Piracicaba

R. São José, 514 - Centro - SP - Csp 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7646
 Bel. Antônio Jesus Bortoletto

RECONHECO - por semelhança a firma de: **TARCILA FRANCHI CASSANIGA**
 Piracicaba, 10 de Junho de 2008 12:40:27
 Em testemunho da verdade
 CUSTAS R\$ 2,75 Valido só com o selo de autenticidade!



Tabelião de Notas
 Márcia de Souza Figueiredo
 Escrevente Habilitada
 SP - Fone/Fax: (19) 3424-4494



3º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
 Rua Santo Antônio, 657 Térreo do Ed. Sisal Center - CEP 13.400-160 - Piracicaba/SP - e-mail: tabnota3@pir.terra.com.br
 Tel.: (19) 2105-8800 / FAX: (19) 2105-6811

Márcia B. Zanoni Franco - Tabeliã
 e-mail: tabnota3@pir.terra.com.br
 CNPJ: 07461944/0001-05

RECONHECO por semelhança a firma(s) de: **CARLOS RUIZ DE OLIVEIRA SOUZA (24668)**,
RICARDO BARBERY FRANCO AGUIAR (14678), Dou te
 Piracicaba - SP, 10/06/2008. Em test. da verdade.
 Assinatura: **FERNANDO VIEIRA - ESCRIVENTE** Valor: R\$ 5,50
 Seq: 494848345048483497048365055 VALIDO SUPLENDO O SELO DE AUTENTICIDADE



1º Registro de imóveis e Arquivos
 Piracicaba - SP
 Prot. -- 4 8 2 8
DIGITALIZADO

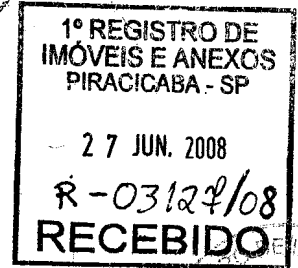
2^o segundo
registro
de imóveis
e anexos
PIRACICABA / SP

Antonio Reynaldo Filho
Oficial

Alexandre Gomes de Pinho
Substituto do Oficial



Rua Benjamin Constant, 634
CEP 13400-050 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3432-3500



Ofício n° 897/2008/MAEA

Piracicaba/SP, 25 de junho de 2008.

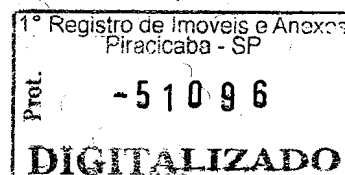
Ilmo. Sr.

Em atendimento ao ofício de n° E-04822/2008, datado de 20/06/2008 e em cumprimento ao disposto no item 3 do Capítulo XVIII do Prov. 58/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, informo a Vossa Senhoria que revendo os indicadores desta unidade, não foi encontrado registro de pessoa jurídica com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS DE PIRACICABA.

Na oportunidade apresento a V. Sª., protestos de estima e apreço.

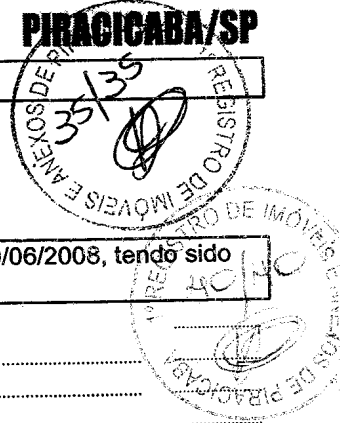

ANTONIO REYNALDO FILHO
Oficial

AO
ILMO. SR.
EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRACICABA/SP



PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:004828

Apresentante: MARCOS CESAR DE JESUS RAMOS
Partes.....: ASSOCIACAO DOS GUARDAS CIVIS DE PIRACICABA
 \ MARCOS CESAR DE JESUS RAMOS
Título.....: ESTATUTO SOCIAL -



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima do Livro de Protocolo, em 20/06/2008, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. Nº	Data	Valor	Descrição
Reg. Nº 51096, LV. 11	08/07/2008	R\$ 132,92	ESTATUTO SOCIAL
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	132,92
Ao Estado	R\$	37,91
Ao IPESP	R\$	28,16
Ao Registro Civil	R\$	6,97
Tribunal de Justiça	R\$	6,97
TOTAL	R\$	212,93
Valor Depositado.....	R\$	79,53
A Receber.....	R\$	133,40

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CHEQUE Nº: 116944 C.C.: 55.555-X BCO: BANCO DO BRASIL AG.: 56

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PIRACICABA/SP, 08 de julho de 2008

Rita de Cassia Schmidt Lara

RITA DE CASSIA SCHMIDT LARA - ESCRIVENTE

Registro de Imóveis e Anexos
 Piracicaba - SP
 Prec. - 51096
DIGITALIZADO

A RECEBER
 A QUANTIA DE

R\$ 133,40

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____